



MENSAGEM N.º 9349 , DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI N.º 12.124, DE 6 DE JULHO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA"**.

O enfrentamento da violência é uma prioridade absoluta para o Governo do Estado, buscando-se sempre garantir à população a paz e a segurança necessária ao convívio social. É para isso que inúmeros investimentos na segurança pública já foram e continuam sendo feitos, sendo exemplo a ampliação e o fortalecimento do quadro de pessoal das Forças de Segurança do Ceará.

A meta é abrir, nos próximos meses, concursos para diversas áreas da segurança pública, sendo importante garantir a rápida condução e conclusão desses certames a fim de que se consiga, com a maior brevidade possível, colocar mais profissionais nas ruas resguardando o cidadão.

Essa agilidade na condução dos procedimentos, para ocorrer, requer a alteração de regras legais específicas, uma das quais a que trata da fase do concurso de formação e treinamento para os concursos da Polícia Civil.

O objetivo deste Projeto é, então, assim como já acontece com outras Forças de Segurança, permitir que se possa, nos concursos da Polícia Civil, desde que motivado no interesse público, promover o curso de treinamento e formação já estando o candidato nomeado e exercendo o cargo, dando azo ao desempenho da função de forma supervisionada. Com isso, concomitante à sua capacitação, abre-se a possibilidade para que o agente público já contribua com a segurança pública.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração

